

PLANO DE TRABALHO 2024 // DIRETRIZES E GOVERNANÇA

ADRIANE ZIELINSKI CHEDE AGENTE DE CONTROLE INTERNO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU



MARCIO FERNANDO NUNES SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO - SETU

CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO DIRETORA GERAL

ADRIANE ZIELINSKI CHEDE

AGENTE DE CONTROLE INTERNO



<u>1.</u>	INTRODUÇÃO	4
<u>2.</u>	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU	5
<u>3.</u>	BASE LEGAL	6
<u>4.</u>	PLANO DE AÇÃO	8
5.	DISPOSICÕES FINAIS	14



1. INTRODUÇÃO

O Agente de Controle Interno (ACI) da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, designado pelo ato Resolução SETU Nº 043/2023, publicada no DIOE Edição nº 11451, de 03 de julho de 2023, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo do órgão em epígrafe durante o ano de 2024.



2. SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

ESTRUTURA

Criada pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a Secretaria de Estado do Turismo - SETU constitui-se em órgão de primeiro nível hierárquico da administração pública estadual, para o exercício do planejamento, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação finalística do Poder Executivo do Paraná, com atuação no Turismo.

Tem por finalidade as atividades relativas à definição de diretrizes, à proposição e à implementação da política de governo na área do turismo, em todas as suas modalidades de promoção e incentivo ao turismo, como fator de desenvolvimento econômico e social.



VIAJE PARANÁ SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO (ENTE DE COOPERAÇÃO)



3. BASE LEGAL

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

Quadro 1 - Legislações Sistema de Controle Interno.

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	Art. 78 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme especifica e adota outras providências.	 Art. 7º – institui a Coordenação de Controle Interno. Art. 9º – funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – composição do Poder Executivo. Art. 4º – competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – estrutura organizacional da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado– CGE.	Art. 14 – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	Parágrafo segundo do Art. 4º – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. Art. 5º – altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.



Quadro 2 – Legislações Agente de Controle Interno.

Legislação	Descrição
Decreto 2.741/2019	Súmula: Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	Súmula: Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	Súmula: Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	Súmula: Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	Súmula: Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 182/2023	Súmula: Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências
Resolução CGE nº 05/2020	Súmula: Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	Súmula: Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
Resolução CGE nº 55/2021	Súmula: Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.



4. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno da Secretaria de Estado do Turismo - SETU estão descritas no Quadro 3, em consonância com as Instruções Normativas CGE n.ºs 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

Quadro 3 - Atividades do ACI da SETU

ATIVIDADE 1																			
					RELATÓRIO DE PRES	TAÇ	ÃO	DE (CON	ITAS	3								
ОВ	JETI	VO		Elal	oorar o Relatório do Controle Interr	no pa	ara p	rest	ação	de	cont	as d	a SE	TU.					
					Plano Plurianual														
DEI	ΕV	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliano	е													
KEL	_ C V /	ANCIA			Ação de controle														
					TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023														
					Outros:														
PRA	AZO		3 mes	ses		J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D		
		na IN Estad Elabo	l n.º 1 <u>lo do P</u> rar Re	82/20 araná latório	tações da prestação de contas 023 do Tribunal de Contas do á (TCE/PR). o do Controle Interno e Parecer erno, conforme disposto nos														
		inciso 182/2																	
ETAPAS	≡.	Estad	o, em art. 10	consc	io da Controladoria-Geral do onância com o inciso V do art. 9º N nº 182/2023 para a prestação														
	iv.	TCE/l abril on nos in	PR até de 202	31 d 24, en I e II	rio da prestação de contas ao de março de 2024 e até 30 de n atenção aos prazos previstos I do art. 6º da IN nº 182/2023,														
	٧.	Encar																	
SO																			
Pessoal Financeiro Outros:																			
RE		Outro	os:																
IND	ICA	DOR(E	S)	Env	io do relatório dentro do prazo.														



					ATIVIDADE	2												
				ATE	ENDER AS DEMANDAS DA CON	TRO	LAD	ORI	A-G	ERA	L D	0 E	STA	DO				
OB.	JET	IVO 1		Acc	mpanhar e executar os formulário	S.												
					Plano de Governo													
					Plano Plurianual													
REI	LEV.	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliano	се												
					Ação de controle: art. 3º, V da IN	CGE	nº (02/2	024									
					Outros:													
PRA	٩ZO)	12 m	eses		J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D	
ETAPAS		Sister confo nº (cump plano atenç Respo	ma e-C rme pr 02/2029 rimento de de ão às r	CGE, razos 4, I o do ação recom	formulários encaminhados no nos meses de maio, e agosto, descritos no art. 4º da IN CGE pem como acompanhar o plano de ação, quando houver elaborado pelo Gestor, em nendações exaradas pela CCI. ulários extras e pesquisas no de 2024.													
SO		Pess	oal															
RECURSO		Finar	nceiro															
REC		Outro	os:															
IND	ICA	DOR(E	S)	Env	io do formulário dentro do prazo.													
OB.	JET	IVO 2			iliar e encaminhar o PPA e Trans	ferêr	ncias	S Vol	untá	rias	, se	hou	ver	е М	lovim	nenta	ação	
				de I	Plano de Governo													
						ctitui	200 [Endo	ral									
RFI	ΕV	ÂNCIA		Plano Plurianual: art. 74, I da Constituição Federal Plano de Integridade e Compliance														
111	v	AITOIA		Plano de Integridade e Compliance Ação de controle: art. 3º, II da IN CGE nº 02/2024														
				Ação de controle: art. 3º, II da IN CGE nº 02/2024 Outros:														
PRA	AZO		03 m	eses		J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D	
	i.	do Ge	estor o	Rela	r para a ciência e providências tório de Avaliação do PPA 2024- rt. 12 da IN CGE nº 02/2024.													
AS	ii.				GE o Relatório do PPA 2024- cimento.													
2027, para conhecimento. iii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houver, e de Pessoal.																		
	iv.	Encar Monitorse ho																
SO		Pess	oal	_		_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	
RECURSO		Finar	nceiro															
RE(Outro	os:															
INID	ICA	DOR(E	S)	i.	Envio dos relatórios dentro do pra	ZO.												



				ii.	Percentual de recomendações aca	atada	20=-	Nº de I.º de			,								
ОВ	JET	IVO 3		Ana	lisar e encaminhar os registros do	s ate	stac	los n	nédio	cos.									
					Plano de Governo														
					Plano Plurianual														
REL	_EV	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliano	е													
					Ação de controle: art. 3º, IV da IN CGE nº 02/2024														
					Outros:														
PRA	٩ZO		12 m	eses		J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	Z	D		
ETAPAS	i. ii.	preend afastal nº 05/2 Elabor do recom	chida mento 2020. ar e e Ge endaç	des leg enviar estor eso(õe	ais, conforme Resolução CGE para a ciência e providências do órgão/entidade,														
		afasta																	
SO		Pesso	al																
RECURSO		Finan	ceiro																
RE	Outros:																		
				i.	Envio da planilha dentro do prazo.														
IND	INDICADOR(ES)			ii.	Percentual de recomendações ac	atada	as=-	Nº de N.º de			•								



					ATIVIDADE	3													
					ACOMPANHAR AS DEMANDAS	DOS	s cc	NTF	ROL	ES E	EXTE	ERN	os						
ОВ	JET	IVO		verif	nitoramento das demandas do ficando a observância dos prazo nifestar-se quando necessário											_	- ,		
					Plano de Governo														
					Plano Plurianual														
RFI	FV	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliance														
		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024														
					TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023														
					Outros:														
PRA	٩ZO)	12 m	eses		J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D		
	i.	Cienti	ficar-s	e das	das demandas recepcionadas.														
တ	ii.	Acom	panha	r reme	essa de resposta.														
ETAPAS	iii.	Preen			nilha de acompanhamento, da Resolução CGE nº 08/2021.														
	iv.	inform		solic	mensalmente, à CGE/CCI as licitadas no art 1º da Resolução 1.														
SO		Pess	oal																
Pessoal Financeiro Outros:																			
RE		Outro	s:																
IND	ICA	DOR(E	S)	Envi	io das informações dentro do prazo														



ATIVIDADE 4																			
			MONIT	TOR A	AR E AVALIAR O CUMPRIMENTO	DA	S R	ECO	MEN	NDA	ÇÕE	ES, F	RES	SAL	VAS	Е			
		D	ETERI	MINA	ÇÕES EXARADAS PELO TRIBU	NAL	DE	CON	ITAS	S DC) ES	TAD	0 D	O P	ARA	NÁ			
ОВ	JET	IVO			mpanhar e avaliar as medidas ad iva, corretivas sobre os apontame								eme	ntaç	ão d	le aç	ões		
				Plano de Governo															
				Plano Plurianual															
RFI	FV	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliance														
1	_ v	AITOIA			Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024														
					TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023														
			ı		Outros:				ı	ı	ı		ı						
PRA	٩ZO)	12 m	eses		J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D		
	i.				riamente, o Diário Eletrônico do as do Estado do Paraná;														
ETAPAS	ii.		CCI, e		omendações identificadas pela iinhada por meio do Sistema e-														
_	iii.				boração de plano de ação para das recomendações.														
SO		Pess	oal																
RECURSO		Finar	nceiro			•		•	•		•	•				•			
RE		Outro	os:																
IND	ICA	DOR(E	S)	Env	io das informações dentro do prazo.														



	ATIVIDADE 5																				
							G	estão de	Recu	irsos	Hu	man	os								
ОВ	JET	IVO						orocesso: ados e es												gam	os
					Plano	de Gov	/erno)													
					Plano	Plurian	ual														
RFI	FV	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliance																
					Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024																
					TCE/PR																
			ı		Outros:																
PRA	٩ZO	1	12 m	eses				J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D		
	i.				os processos de contratação, missão junto ao NRHS da SETU.																
ETAPAS	ii.	promo adequ	oção	e cor	lemissã ncluídos	io da	SI	contrata ETU, formidade	oram												
	iii.	Se ne	ecessá	rio pr		adequa	ação	e inform	ar a												
SO		Pess	oal																		
ECURSO		Finar	nceiro																		
RE		Outro	os:																		
IND	ICA	DOR(E	S)					ção, pror olíticas do		e de	miss	ão d	la SI	ΞTU	con	cluíc	os a	deq	uada	mer	nte



5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Agente de Controle Interno da Secretaria de Estado do Turismo - SETU compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o Dirigente máximo e a Diretora Geral do órgão em epígrafe.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Adriane Zielinski Chede
Agente de Controle Interno

Camila Aragão

Diretora Geral da SETU

Marcio Fernando Nunes Secretaria de Estado do Turismo